



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**Aquisição de Combustível
Câmara Municipal de Estreito/MA
Processo: 036/2025**

I - DO OBJETO

Futuras aquisições de combustível para atender a demanda da Câmara de Estreito/MA, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD.

1. JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Estreito/MA necessita da contratação de uma empresa especializada para o fornecimento contínuo de combustível, com o objetivo de garantir o abastecimento regular dos veículos e máquinas que compõem a frota da Câmara Municipal. O combustível é essencial para garantir o funcionamento adequado e ininterrupto das atividades legislativas e administrativas, permitindo a execução das diversas funções do legislativo.

A disponibilização de combustível de forma constante e com qualidade adequada é imprescindível para a continuidade do transporte de servidores, vereadores e demais autoridades, além de garantir o desempenho de outras atividades logísticas essenciais para o funcionamento da Casa Legislativa. O fornecimento regular de gasolina permite que as operações sejam realizadas sem compromissos, garantindo que os serviços prestados à população, como transporte de representantes e participação em eventos e reuniões, ocorram de forma regular.

Portanto, a aquisição de combustível, através de uma empresa especializada, é de extrema importância para o bom andamento dos trabalhos da Câmara Municipal, cumprindo com os objetivos de atender às necessidades administrativas e legislativas, além de garantir o atendimento às demandas da população.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente contratação é futuras aquisições de combustível para atender a demanda da Câmara de Estreito/MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Além disso, a contratação será realizada com base nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que busca garantir a transparência, a competitividade, a eficiência e a economia nas contratações.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000

CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br

Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br

O combustível a ser fornecido deverá atender às normas técnicas estabelecidas pela ANP (*Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis*).

5. ANÁLISE DE VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa especializada em fornecimento de combustível é fundamental tendo em vista que garante:

- **Eficiência operacional:** Garantir o fornecimento contínuo de combustível de qualidade, permitindo que a frota de veículos da Câmara Municipal de Estreito/MA opere sem interrupções, garantindo a implementação eficiente das atividades legislativas e administrativas. A disponibilização regular de combustível permitirá a otimização do uso dos recursos da frota, reduzindo os custos operacionais e aumentando a produtividade nas atividades da casa legislativa.
- **Redução de custos:** A contratação busca a melhor relação custo-benefício no fornecimento de combustível, garantindo preços competitivos e condições comerciais desenvolvidas à Câmara Municipal de Estreito/MA. A contratação de uma empresa especializada, com garantia de fornecimento regular e em conformidade com as especificações técnicas ordinárias, visa reduzir os custos operacionais relacionados ao abastecimento de combustível, além de evitar desperdícios e otimizar a utilização dos mesmos
- **Segurança jurídica:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133

6. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento contínuo de combustível é essencial para garantir o funcionamento adequado e ininterrupto da frota de veículos da Câmara Municipal de Estreito/MA. A frota desempenha papel fundamental nas atividades administrativas e legislativas da Câmara, sendo utilizada para o transporte de servidores, vereadores e outras autoridades, além de ser indispensável para a realização da logística das atividades da casa legislativa.

A interrupção no fornecimento de combustível comprometeria diretamente a continuidade desses serviços essenciais, impactando a execução das funções da instituição e prejudicando o cumprimento das suas obrigações perante a população. Portanto, a contratação visa garantir o abastecimento regular e sem interferência, garantindo a eficiência operacional e a capacidade plena de atuação da Câmara Municipal, otimizando os recursos disponíveis e mantendo a continuidade dos serviços essenciais.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO:

A estimativa de custo para o fornecimento contínuo de combustível para a Câmara Municipal de Estreito/MA, com base na demanda anual, é de **312.778,17 (trezentos e doze mil setecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos)**.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

ITEM	UND	QUANT	DESCRÍÇÃO	VLR ESTIMADO	VLR TOTAL
1	LT	6000	GASOLINA COMUM	6,72	40.340,00
2	LT	40000	ÓLEO DIESEL-S10	6,67	266.666,67
3	BD	50	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32, EMBALAGEM DE 20 LITROS.	115,43	5.771,50
					312.778,17

Poder	01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentaria	01 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Sub -função	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Ação do Legislativo
Projeto/Atividade	2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 – Material de consumo

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: O contrato/ata terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de combustível é fundamental para garantir a continuidade e a eficiência das atividades da Câmara Municipal de Estreito/MA. Este processo licitatório será prorrogado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o **art. 75, inciso II**.

7. Conclusão

Diante do exposto, e considerando a necessidade permanente de abastecimento dos veículos oficiais, recomenda-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de **combustível (gasolina e óleo diesel)**, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme legislação vigente.

A instrução do processo deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, e seguir as normas da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

Estreito/MA, 05 de setembro de 2025.

Elaborado por:

REGINALDO PINTO FONSECA

Diretor Administrativo

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000
CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br

Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br